

**TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 208798**

Termo Aditivo: 4
Data de Assinatura: 31/01/2011
Vigência: 31/01/2011 a 30/01/2012
Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência dos contratos

CONTRATO: 60

Exercício: 2007
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
0618118446180000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: RAINERO MAROJA PATOLOGIA CLÍNICA S/S LTDA
Endereço: Tv S Francisco, Bairro: Campina, 102
CEP. 66023-530 - Belém/PA
Telefone: 9191004444
Ordenador: Orlando Salgado Gouvêa
Licença Prêmio

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 208793

PORTARIA Nº046 DE 28/02/2011-DAF
SERVIDOR: CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CASTRO
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 5157170/1
PERÍODO: 01.03.2011 a 30.03.2011
TRIÊNIO: 13.01.2005 a 13.01.2008
PORTARIA Nº047 DE 28/02/2011-DAF
SERVIDOR: GICÉLIO FREITAS SOARES
CARGO: Motorista MATRÍCULA: 57190541/1
PERÍODO: 03.03.2011 a 01.04.2011
TRIÊNIO: 22.10.2007 a 22.10.2010
Licença Assistência

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 208795

PORTARIA N 043 DE 28/02/2011-DAF
LAUDO MÉDICO Nº 17077
NOME: DOMINGOS ESTUMANO MORAES
CARGO: Aux. Operacional MATRÍCULA: 57195108/1
PERÍODO: 08.01.2011 a 26.01.2011

**CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 208783
CONTRATO: 4**

Exercício: 2011
Objeto: Contratação do serviço de locação de veículos automotores tipo passeio, conforme disposto no Termo de Referência do Pregão nº 006/2010 - TRE/PA e na Ata de Registro Preços nº 022/2010 TRE/PA.
Valor Total: 117.968,40
Data Assinatura: 25/02/2011
Vigência: 25/02/2011 a 24/08/2011
Registro de Preços: 6/2010
Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
06122012545340000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: A.H.T. DOS SANTOS
Endereço: Tv Apinagés, 1340
CEP. 66045-110 - Belém/PATelefone: 9132715464
Ordenador: Orlando Salgado Gouvêa

LICENÇA SAÚDE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 208785

PORTARIA N 044 DE 28/02/2011-DAF

LAUDO MÉDICO Nº 106960A/1

NOME: ZENOBIO DA SILVA MERA
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 55840/2
PERÍODO: 25.01.2011 a 13.02.2011
PORTARIA N 048 DE 01/03/2011-DAF
LAUDO MÉDICO Nº 107758A/1
NOME: MARILIA HADIMA MONTORIL SANTIAGO
CARGO: Perito Criminal MATRÍCULA: 57216518
PERÍODO: 27.11.2010 a 24.02.2011

**SECRETARIA DE ESTADO DE
JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

PORTARIA DE FÉRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 208905

**PORTARIA Nº 099/2011-DIGEP/SEJUDH
BELÉM (PA), 25 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da lei Nº. 5.810 de 24 de janeiro de 1994,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo:

Matrícula	Servidor	Exercício	Período de Gozo
57202390/1	Renata dos Santos Alencar	2010	01/04 a 30/04/2011
57202726/1	Udielen Aislane Cortez Forest Cruz	2010	01/04 a 30/04/2011

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

**PORTARIA DE LOTAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 208908
PORTARIA Nº 098/2011-DIGEP/SEJUDH
BELÉM (PA), 25 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o memorando nº.034/2011 - CMDV/SEJUDH, RESOLVE:

LOTAR o servidor SANDRO ALBERTO DINIZ MESQUITA, matrícula nº. 5848733/2, ocupante do cargo de Psicólogo, na Coordenadoria de Monitoramento de Direitos Violados - CMDV, a contar de 24.02.2011, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

**PORTARIA DE TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 208910
PORTARIA Nº 100/2011-DIGEP/SEJUDH
BELÉM (PA), 01 DE MARÇO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Memorando nº.041/2011-DPSG/SEJUDH, de 01.03.2011, RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o período de gozo de férias do servidor MANOEL DE LIMA MOUTA, matrícula nº 40924/1, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, do período de 01/03/2011 a 30/03/2011, referente ao exercício 2010, para momento oportuno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

**PORTARIA DE REVOGAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 208922
PORTARIA Nº 72/2011 - DIGEP/SEJUDH
BELÉM (PA), 07 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº.184/2008, de 11.03.2008, publicada no DOE nº.31.127 de 18.03.2008, que colocou a disposição da Superintendência do Sistema Penitenciário - SUSIPE o servidor MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, matrícula nº 3208931/1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, com ônus para o órgão de origem, a contar de .2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ ACREANO BRASIL JÚNIOR
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

**DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISP/CPAD/PROCON.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 208928
RESENHA 33/2011 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 070/2008

AUTO DE INFRAÇÃO: 0678/2008

Reclamado (a): HOTEL e RESTAURANTE CENTRAL

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2008, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57

da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA - Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 34/2011 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 114/2008

AUTO DE INFRAÇÃO: 0726/2008

Reclamado (a): BAR e RESTAURANTE TUCURUVI

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2008, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA - Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 35/2011 SEJUDH - PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 127/2008

AUTO DE INFRAÇÃO: 0737/2008

Reclamado (a): CASA AURORA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2008, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA - Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 36/2011 SEJUDH - PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 128/2008

AUTO DE INFRAÇÃO: 0738/2008

Reclamado (a): GUAMÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2008, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA - Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 36/2011 SEJUDH - PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 128/2008

AUTO DE INFRAÇÃO: 0738/2008

Reclamado (a): GUAMÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2008, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA - Diretora do PROCON/PA.

PAD Nº: 128/2008

AUTO DE INFRAÇÃO: 0738/2008

Reclamado (a): GUAMÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2008, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97. O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido Decreto. A guia para recolhimento da multa deverá ser retirada no PROCON/PA, na Divisão de Saneamento Processual (DISP), no horário das 8h às 14h, sito Travessa Castelo Branco, 1029, São Braz. KARLA MARTINS DIAS BARBOSA - Diretora do PROCON/PA.

RESENHA 36/2011 SEJUDH - PROCON/PA
O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela secretaria de Estado de Justiça e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD Nº: 128/2008

AUTO DE INFRAÇÃO: 0738/2008

Reclamado (a): GUAMÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2008, e aplico a pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 400 UPF'S (QUATROCENTAS Unidades de Padrão fiscal). À Coordenação de Processos Administrativos (CPAD), para publicação no DOE e notificar a Reclamada para efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso, no prazo legal de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Notificação desta Decisão Administrativa, com base no art. 57